

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CCEEC Nº 6/2024****Processo:** 00.004820/2024-56**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética**Assunto:** Proposta CCEEC 06/2024 - Tabela de Obras e Serviços - TOS**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

| | |
|--|---|
| TEMA: <i>(art. 2º da Resolução 1.012/2005)</i> | III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e |
| ASSUNTO : | Tabela de Obras e Serviços - TOS |
| ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO: | Diretriz 04/2024 |

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 7 a 9 de agosto de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Os profissionais das Engenharias, da Agronomia e das Geociências têm à sua disposição um sistema informatizado em constante evolução que proporciona agilidade no processo de registro de obras e serviços junto ao Sistema Confea/Crea. Esta sistemática está baseada nas diretrizes da Resolução nº 1.137/2023, onde as atividades profissionais são registradas de acordo com a Tabela de Obras e Serviços – TOS (Decisão PL-1853/2018), disponibilizada aos profissionais quando do preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Na atualidade, o Sistema Confea/Crea passa por um processo de modernização contínuo com uso de tecnologia que facilita a consulta e fiscalização das atividades profissionais.

Em 2023 os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC dos Creas, reunidos em Brasília, por meio da Proposta CCEEC nº 11/2023, propôs alterar a Tabela de Obras e Serviços - TOS procedendo as inclusões, exclusões e alterações nas atividades, no entanto tal proposta (processo 00.004041/2023-70) encontra-se em tramitação no Confea.

Dando continuidade, este grupo de trabalho gerou a planilha anexo II TOS v. final 2024 (documento SEI 1020611) como memória de todas as alterações propostas pela Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, podendo ter variação em relação a TOS adotada atualmente pelo CONFEA.

b) Propositura:

Alterar a Tabela de Obras e Serviços - TOS procedendo as inclusões e alterações nos serviços técnicos conforme listado e justificado em Anexo (Anexo I inclusões v. final - documento SEI 1020609).

c) Justificativa:

A Tabela de Obras e Serviços – TOS é de caráter estritamente dinâmico, devendo passar por constante atualização e modernização, incorporando, excluindo e alterando a Tabela vigente.

Neste cenário, é natural e premente que a Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC periodicamente analise, avalie e revise os itens vigentes na TOS, propondo ações de melhoria e atualização. A manutenção da atualidade e aplicabilidade da TOS é de competência do Confea.

A atualização da TOS repercutirá positivamente, permitindo que os profissionais do Sistema possam fazer o preenchimento de ARTs de forma precisa e assertiva.

d) Fundamentação Legal:

Decreto nº 23.569 (Decreto do Executivo) de 11 de dezembro de 1933.

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

Resolução nº 218, de 29 junho de 1973.

Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009. (revogada)

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023.

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

Decisão Normativa 85 - Manual de Procedimentos operacionais da nova ART, de 28 de novembro de 2011, no que não contrariar a Resolução nº 1.137, de 2023.

Decisão Plenária PL-1699/2014, que se refere à aprovação da constituição de grupo técnico-operacional no exercício de 2015 com o objetivo de elaborar minuta da Tabela de Obras e Serviços para registro da ART.

Decisão Plenária PL-0430/2018, que se refere à aprovação da tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional), para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART.

Decisão Plenária PL-1853/2018, que se refere à aprovação do projeto de Decisão Normativa que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

Decisão Plenária PL-0547/2019 que esclarece ao Colégio de Presidentes quanto à exigência da Controladoria Geral da União e cumprimento pelos Creas, da utilização dos modelos de ARTs normatizados pelo Confea.

Decisão nº PL-2305/2023, que aprova o projeto de Decisão Normativa em anexo, que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 35 da Resolução nº 1.137, de 2023, e aprovou a atualização da tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional) aprovada pela Decisão PL-0430/2018 e modificada pela Decisão PL-1853/2018.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento, após a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP para análise e deliberação e posterior envio à Gerência de Desburocratização e Normatização – GDN para providências cabíveis.

FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE | OBSERVAÇÃO |
|------|-----|-----|-----------|---------|------------|
| Acre | X | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|-----------|------------|------------|-----------|-------------|
| Alagoas | X | | | | |
| Amapá | X | | | | |
| Amazonas | X | | | | |
| Bahia | X | | | | |
| Ceará | | | | X | |
| Distrito Federal | | | | | |
| Espírito Santo | X | | | | |
| Goiás | X | | | | |
| Maranhão | X | | | | |
| Mato Grosso | X | | | | |
| Mato Grosso do Sul | X | | | | |
| Minas Gerais | X | | | | |
| Pará | X | | | | |
| Paraíba | X | | | | |
| Paraná | X | | | | |
| Pernambuco | | | | | Coordenando |
| Piauí | X | | | | |
| Rio de Janeiro | X | | | | |
| Rio Grande do Norte | X | | | | |
| Rio Grande do Sul | X | | | | |
| Rondônia | X | | | | |
| Roraima | X | | | | |
| Santa Catarina | X | | | | |
| São Paulo | X | | | | |
| Sergipe | X | | | | |
| Tocantins | X | | | | |
| TOTAL | 24 | --- | --- | 01 | |
| Desempate do Coordenador | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|---|-----------------------------|---------------------|--------------------------|
| Aprovado por unanimidade | X | Aprovado por maioria | Não aprovado | Retirada de pauta |
|---------------------------------|---|-----------------------------|---------------------|--------------------------|

Eng. Civ. Stênio de Coura Cuentro
Coordenador Nacional da CCEEC



Documento assinado eletronicamente por **Stenio de Coura Cuentro, Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1020534** e o código CRC **AAFE6DD0**.